



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL DO CONTRATO Nº 058/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 058/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA CASA DA CONVIVÊNCIA, NO BAIRRO JARDIM BOTUJURU, CONFORME DEFINIDO NOS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTE DOS ANEXOS DESTA EDITAL, QUE DEVERÃO SER REALIZADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, RESULTANTE DO PROCESSO Nº 077/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777 – Vila Elias, nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, torna público a **RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL DO CONTRATO Nº 058/2022** que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de construção da Casa da Convivência, no bairro Jardim Botujuru, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos**, firmado com a empresa **JUSTA CONSTRUTORA EIRELI – ME**, conforme decisão proferida no Procedimento Administrativo Sancionador nº **350/2023** descrita a seguir: *“Com fundamento no art. 78, IV, da Lei 8.666/93 e do art. 25, Parágrafo Único do Decreto Municipal 1.769/19, **DECLARO RESCINDIDO** o Contrato 058/2022; eis que, a empresa contratada não iniciou a obra. O atraso injustificado para o início da obra, pode causar prejuízo irreparável ao município, situação que demanda resposta urgente da Prefeitura, no sentido de sanar as irregularidades e os riscos decorrentes da não realização dos serviços, evitando assim, a perda do convênio e de recursos dele decorrentes.”*. Com isso, mediante a necessidade e urgência em solucionar os problemas decorrentes da inexecução contratual, será dada continuidade aos trâmites necessários para resolução dos problemas mencionados no Procedimento Administrativo Sancionador nº **350/2023**, sendo **DECLARADO RESCINDIDO** o Contrato nº 058/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, em 16 de fevereiro de 2023.

DENIS DA SILVA PINTO
Chefe do Setor de Licitação